



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004/2013

**Autoriza a recontração de um médico
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a recontratar um médico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de 24 horas semanais, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 18 de abril de 2013


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Mario Paulo Buss
Secretário de Administração


CERTIFICADO
EM LOCA PÚBLICO
DE 18/04/13
A 18/05/13